



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 121/2007

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.--
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 9 de Outubro de 2007, no Salão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre.

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 26 / VP / 2007 -----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- *Que A.P.S.G. reside numa freguesia do Concelho de Azambuja, cujo agregado familiar é constituído pelo próprio e pela esposa.*-----

--- *Que o Sr. A.P.S.G. é portador de deficiência motora.*-----

--- *Que este agregado familiar é beneficiário da Medida Rendimento Social de Inserção, na qual solicitou a colaboração do Município de Azambuja no sentido de se proceder à adaptação da casa de banho à actual condição física do Município.*-----

--- *Que de acordo com o Técnico do DIOM, será necessário alterar a localização das louças sanitárias de forma a facilitar a movimentação do Município em cadeiras de rodas.*-----

--- *Propõe-se:*-----

--- *Que a situação seja integrada no Programa de Atribuição de Apoio a Pessoas Carentes, com material no valor de 262,09€ (valor com IVA incluído) que tem pagamento no Código do Plano 08.02.05 da rubrica 03/02.01.21.”*-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 26 / VP / 2007 aprovada por unanimidade.-----

1.2. Proposta Nº 27 / VP / 2007 -----

--- O Sr. Vereador António José Matos não participou na discussão e votação desta proposta por fazer parte dos Corpos Dirigentes.-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando que:-----

--- *É atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações;*-----

--- *Nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64, da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que promovam, no Município, fins de interesse público;*-----

--- *A Casa do Pombal “Mãe” visa, entre outros, tais fins.*-----

--- *Propõe-se:*-----

--- *A atribuição de um subsídio, no valor de 25.000,00€ destinados a apoiar a Casa do Pombal “Mãe”, nos termos do protocolo anexo.”*-----

--- **Minuta do Protocolo** -----

--- “Entre, -----

--- A Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por Câmara, representada neste acto pelo seu Presidente, Joaquim António Ramos, -----

--- e -----

--- A Casa Mãe, adiante designada por Instituição, aqui representada pelo seu Presidente, Padre António José Barros Cardoso. -----

--- Considerando que, -----

--- É atribuição das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações; -----

--- Foi aprovada a Proposta nº 27/VP.LS/2007, tendo-se determinado celebrar o respectivo Protocolo. -----

--- 1. A Câmara entrega à Instituição o montante de 25.000,00 euros a título de subsídio, para apoio ao seu funcionamento. -----

--- 2. A Instituição, compromete-se a afectar, na totalidade, a quantia acima indicada, à actividade desenvolvida. -----

--- 3. No âmbito dessa colaboração a Instituição, compromete-se atender e dar prioridade às propostas e situações de carácter social apresentadas pelo Gabinete de Saúde e Acção Social da Autarquia.” -----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 27 / VP / 2007 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

--- **1.3. Proposta Nº 70 / P / 2007** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- Que tem sido assegurado pela Junta de Freguesia da Maçussa o transporte de crianças em idade escolar da freguesia até à Escola EB 2, 3 de Manique do Intendente, bem como o transporte da população que necessita de cuidados e tenha de se deslocar para o efeito ao Centro de Saúde de Manique do Intendente, -----

--- Que é da competência da Câmara Municipal assegurar os transportes escolares, bem como a realização de investimentos na rede de transportes regulares locais que se desenvolvam exclusivamente na área do município, de acordo com o previsto nos artigos 19º, nº 3, al. a) e 18º, nº 1, al. c) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, -----

--- Que o transporte das crianças em idade escolar é assegurado através da contratação de um táxi, com o custo de €16 por dia, e que o mesmo tipo de serviço, a ser assegurado directamente pela Câmara Municipal custaria €36,48 diários, -----

--- Que a Junta de Freguesia da Maçussa propõe-se a efectuar os serviços acima descritos a um custo de €9,12 diários, perfazendo um total mensal de €200,64, permitindo a redução de custos e uma maior racionalização de verbas. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere: -----

--- a) Submeter à autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista no art. 66º, nº 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro a delegação na Junta de Freguesia da Maçussa das competências previstas nos artigos 19º, nº3, al. a) e 18º, nº 1. al. c) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, mediante a celebração do protocolo que segue em anexo; -----

--- b) Atribuir à Junta de Freguesia da Maçussa um subsídio mensal de €200,64 (duzentos euros e sessenta e quatro cêntimos) para cobertura das despesas relacionadas com as competências por esta forma delegadas.” -----

--- **Minuta de Protocolo de Delegação de Competências** -----

--- Entre a Câmara Municipal de Azambuja, representada pelo seu presidente, Joaquim António Ramos e a Junta de Freguesia de Maçussa, representada pelo seu Presidente Nuno Miguel Brás Monteiro Gonçalves, é elaborado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: --

--- Primeira-----

--- A Câmara delega na Junta a sua competência relativa ao transporte escolar de crianças em idade escolar da freguesia da Maçussa para a Escola Básica 2, 3 de Manique do Intendente e ao transporte regular de utentes do Centro de Saúde de Manique do Intendente residentes na freguesia da Maçussa, nos termos constantes do presente protocolo e na sequência da deliberação da Assembleia Municipal. -----

--- Segunda-----

--- 1. A Junta obriga-se a garantir as deslocações referidas na cláusula primeira através de meio de transporte próprio, e em cumprimento das normas legais aplicáveis, designadamente na Lei nº 13/2006, de 17 de Abril.-----

--- 2. A Junta obriga-se a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução das tarefas relacionadas com as competências delegadas no âmbito do presente protocolo.-----

--- Terceira-----

--- Para a execução das tarefas relacionadas com as competências delegadas, a Junta receberá da Câmara a quantia mensal de €200,64 (duzentos euros e sessenta e quatro cêntimos), pagável trimestralmente. -----

--- Quarta-----

--- O presente vigora durante o presente ano lectivo e renova-se automaticamente a partir do início de cada ano lectivo, se nenhuma das partes o denunciar por escrito e mediante deliberação fundamentada, com antecedência mínima de dois meses. -----

--- Quinta-----

--- O presente protocolo entra em vigor na data em que for comunicada à Câmara a deliberação da Assembleia de Freguesia que ratifique, nos termos da alínea l) do nº 2 do art. 17º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta nº 70 / P / 2007 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.4. Proposta Nº 71 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, nos termos do disposto no artigo 64º, nº 4, al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 20º, nº 2, al. g) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;-----

--- Considerando que a Junta de Freguesia da Maçussa realizou cursos de iniciação à informática com vista a promover o conhecimento e o acesso a este tipo de tecnologia pela população da freguesia, os quais tiveram significativa adesão pela população, especialmente entre a mais idosa;-----

--- Considerando que a realização dos cursos foi apoiada apenas pela ACISMA – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Município de Azambuja, através da Cedência de computadores, sendo os restantes custos, estimados em €2.200, suportados pela Junta de Freguesia; -----

--- Considerando que a Junta de Freguesia da Maçussa, através do ofício nº 105/07, de 6 de Setembro, solicitou a participação financeira do Município;-----

--- Considerando o mérito da iniciativa nas suas vertentes cultural e social, especialmente enquanto forma de combate à info-exclusão. -----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara delibere atribuir à Junta de Freguesia da Maçussa um subsídio no valor de €1.000, como forma de apoiar e participar nas despesas dos cursos de iniciação à informática.” -
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 71 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.5. Proposta Nº 75 / P / 2007 -----

--- O Sr. Vereador António José Matos não participou na discussão e votação da presente proposta. -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- Que o Grupo de Forcados Amadores de Azambuja completa este ano o seu 40º Aniversário; -

--- O prestígio que ao longo da vida o Grupo de Forcados Amadores de Azambuja, trouxe para a Tauromaquia, quer a nível Concelhio, quer a nível do País; -----

--- Que para as comemorações do referido evento, o Grupo de Forcados Amadores de Azambuja através da Associação Cultural “A Poisada do Campino”, organiza um Festival Tauromáquico com ingressos a preços reduzidos. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara atribua à Associação Cultural “A Poisada do Campino” um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado às Comemorações do 40º Aniversário do Grupo de Forcados Amadores de Azambuja, nas condições referidas na sua carta de 3 de Outubro de 2007.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 75 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.6. Proposta Nº 35 / V-ML / 2007 -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** e as **Minutas de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- “Considerando: -----

--- a intenção da Câmara Municipal de Azambuja de proporcionar aos alunos do 1º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho uma refeição quente e adequada; -----

--- a capacidade das Junta de Freguesia e IPSS’s de gerirem este processo dum forma mais próxima da realidade, tenho a honra de propor: -----

--- Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere aprovar o protocolo com a seguinte entidade:

--- 1. Santa Casa da Misericórdia de Azambuja -----

--- 2. e o aditamento de 1 hora numa tarefaira no protocolo com a Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo.” -----

--- **Minuta de Protocolo** -----

--- “Entre o Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, representado pelo seu Presidente, Joaquim António Ramos, designado 1º outorgante; -----

--- e -----

--- A Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, pessoa colectiva nº 501 129 820, representado pelo Provedor, Armando Moura Aparício, designado 2º outorgante celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

--- Primeira -----

--- O objecto do presente protocolo consiste no fornecimento diário de refeições para os alunos das EB1 de Casais dos Britos nº 1 e 2. Este serviço será assegurado pela Santa Casa da Misericórdia de Azambuja e coordenado por esta autarquia. -----

--- Segunda -----

--- A Santa Casa da Misericórdia de Azambuja fornecerá diariamente refeições para os alunos carenciados, ao preço de 2,50€. -----

--- Terceira -----

--- A Câmara Municipal de Azambuja transferirá para a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja o valor referente às refeições dos alunos carenciados das referidas escolas. -----

--- Quarta-----
--- Quaisquer alterações ao número de refeições a fornecer deverão ser comunicadas na manhã anterior.-----

--- Quinta-----
--- O presente protocolo, assinado por representantes de todas as partes é válido para o presente ano lectivo e renovável automaticamente por períodos de um ano, com os aditamentos necessários no que concerne ao valor das refeições.”-----

--- **Minuta de Protocolo** -----
--- “Entre o Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, representado pelo seu presidente, Joaquim António Ramos, designado 1º outorgante;-----

--- E-----
--- A Freguesia de Aveiras de Baixo, pessoa colectiva nº 506 864 804, representada pelo seu Presidente Silvino Lúcio, designado 2º outorgante, celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Primeira-----
--- O objecto do presente protocolo consiste no pagamento de duas tarefas, de apoio para a EB1 de Virtudes e Casais da Lagoa e Aveiras de Baixo, nomeadamente-----

Escola	Nº de horas	Tarefa
C. Lagoa	4	Refeitório
Av. Baixo	4	AEC Refeitório

--- Segunda-----
--- A Câmara Municipal de Azambuja compromete-se a transferir para a Freguesia de Aveiras de Baixo, a verba correspondente ao pagamento de duas tarefas de apoio, numa base de quatro diárias respectivamente.-----

--- Terceira-----
--- O presente protocolo, assinado por representantes de todas as partes é válido para o ano lectivo 2007/2008.”-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 35 / V-ML / 2007 e as Minutas de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

1.7. Proposta Nº 72 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando a aprovação da candidatura “Lezíria em Rede – 1ª fase” promovida pela Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo (CULT) cujos objectivos são:-----

--- Criar uma rede de comunicações de alta capacidade para os municípios, empresas e outros organismos de nível regional;-----

--- Impulsionar o desenvolvimento regional através da utilização de novas tecnologias-----

--- Proporcionar a todos os habitantes da região o acesso a um conjunto de serviços inovadores-----

--- Considerando o manifesto interesse do projecto face à forte aposta que o Município de Azambuja vem fazendo, nos últimos anos, no caminho da Inovação e do Conhecimento com base nas Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)-----

--- Proponho a aprovação da Minuta de protocolo entre o Município de Azambuja e a Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo respeitante aos termos e condições em que será implementado o Projecto Lezíria em Rede – 1ª fase, no Município de Azambuja.”-----

--- **Minuta de Protocolo** -----

--- “Entre-----

--- Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, com sede em Quinta das cegonhas, 2001-907 Santarém, Pessoa Colectiva nº 506 942 210, neste acto representado por José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, adiante designada por Primeira Outorgante ou CULT, -----

--- e -----

--- Município de Azambuja, com sede em largo do Município, 2050-315 Azambuja, Pessoa Colectiva nº 506 821 480, neste acto representado por Joaquim Ramos, adiante designada por Segunda Outorgante ou Município de Azambuja, -----

--- Introdução-----

--- O Projecto “Lezíria em rede” visa dotar a região da lezíria do Tejo com uma infra-estrutura de comunicações, fora do âmbito comercial dos operadores existentes mas articulada com as respectivas infra-estruturas, que possa servir de “alavanca” para uma estratégia de desenvolvimento regional baseada na utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC’s) e dos novos serviços que proporcionam, e nas oportunidades de modernização que potenciam no tecido económico. -----

--- A 1ª fase deste projecto, à qual respeita este Protocolo, visa garantir a interligação em banda larga de um conjunto seleccionado de edifícios camarários, daqui resultando 11 redes municipais de banda larga. -----

--- Para enquadrar a execução do projecto no Município de Azambuja, se celebra este protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula 1ª – Objecto -----

--- O presente protocolo visa estabelecer os termos e as condições em que será implementado o projecto Lezíria em Rede – 1ª fase, no Município de Azambuja. -----

--- Cláusula 2ª – Âmbito do Projecto-----

--- O âmbito do projecto no Município de Azambuja, de acordo com as propostas adjudicadas (que se anexam e são parte integrante deste Protocolo), respeita os pressupostos previamente aceites pelo Município (edifícios a interligar, tecnologias a implementar, montantes de investimento, entre outros).-----

--- Cláusula 3ª – Condições financeiras-----

--- 1. Os custos globais da implementação do projecto para o Município de Azambuja serão de 89.427,17€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza 108.206,88€.-----

--- 2. Do custo global referido, o Município deverá suportar 30%, respeitantes à Contrapartida Nacional, no montante de 32.462,06€.-----

--- 3. As condições de pagamento estabelecidas para o projecto (no seu todo) são as seguintes:-

--- 20% com a adjudicação -----

--- 60% ao longo dos meses do projecto -----

--- 20% com a aceitação final.-----

--- Após a recepção de cada factura, a CULT procederá à respectiva divisão, tendo em conta o peso relativo do Município de Azambuja no valor global do projecto, emitindo nessa altura uma Nota de Débito de valor correspondente à respectiva Contrapartida Nacional, comprometendo-se o Município a liquidar essa Nota de Débito num prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua recepção, através de cheque à ordem da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo. -----

--- Cláusula 4ª – Obrigações das partes-----

--- 1 – A CULT fica obrigada a contribuir para o bom sucesso da implementação do projecto no Município de Azambuja, nomeadamente através da prestação de toda a informação relevante sobre o mesmo, e acompanhamento da sua execução, bem como do fornecimento dos elementos necessários para que o Município possa obter as licenças necessárias para a execução do projecto.-----

--- 2 – O Município fica obrigado a assegurar os compromissos anteriormente assumidos, nomeadamente a obtenção de licenças necessárias para a colocação de antenas, mastros, torres e afins, em edifícios e/ ou locais de que seja proprietário, ou quando a propriedade seja

de terceiros, obtenção de licenças necessárias para a execução do projecto, bem como contribuir para a boa execução do projecto facilitando toda a informação necessária e meios (Técnicos e humanos) necessários para assegurar o cumprimento de todas as acções previstas.

--- 3 – Caso não sejam respeitadas as obrigações do Município previstas no número anterior, a CULT reserva-se o direito de denunciar automaticamente este Protocolo e suspender a execução do projecto no Município de Azambuja. -----

--- Cláusula 5ª – Vigência do Protocolo-----

--- O Protocolo vigorará até que o projecto esteja concluído (o que acontecerá com a aceitação final e respectiva facturação e liquidação), com excepção do previsto no número 3 da Cláusula anterior.-----

--- O presente Protocolo é efectuado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar devidamente assinado e autenticado.”-----

--- Uma vez posta a votação foram a Proposta n.º 72 / P / 2007 e a Minuta de Protocolo aprovada por unanimidade.-----

1.8. Proposta Nº 73 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando a importância que o Convento das Virtudes, enquanto um dos principais centros de peregrinação Mariana nos Séculos XV e XVI, assume para o património histórico e arquitectónico do Município de Azambuja.-----

--- Considerando o manifesto interesse histórico da Capela das Virtudes.-----

--- Considerando que, no âmbito das diligências que têm vindo a ser efectuadas, pelo Município de Azambuja, no sentido da aquisição do Convento das Virtudes, os proprietários anuíram na doação da referida capela.-----

--- Proponho que, nos termos da alínea h), do nº 1 do art. 64º da lei das Autarquias Locais, a Câmara delibere aceitar a doação da Capela das Virtudes.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 73 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.9. Proposta Nº 74 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando o teor da proposta 51/P/2007 que autorizou a cessão da posição contratual de exploração do Restaurante/ Bar do Páteo Valverde e do bar da Biblioteca Municipal de “Páteo do Valverde – Restaurantes, Lda.” para a “Sociedade Agropecuária os Catembeiros, Lda.”. -----

--- Considerando ter sido reconhecida uma dívida ao Município, no montante de 64.350 euros (rendas e juros), a ser paga pela dação de equipamento colocado nos citados locais e livre de quaisquer ónus ou encargos e pela apresentação de um plano de liquidação da parte remanescente.-----

--- Considerando ter sido criada uma Comissão de avaliação em causa constituída pela Sra. Chefe de Secção de Património, Maria Adelaide Gordo, em representação da Câmara, e pelos Srs. Alexandre Rei e José Carlos Monteiro, em representação de “Páteo Valverde – Restaurantes, Lda.” e de “Agropecuária os Catembeiros, Lda.”, respectivamente. -----

--- Considerando que se realizou um levantamento meticoloso de todo o equipamento existente nos espaços, pertença da Câmara e pertença do concessionário, com ou sem processos de penhora.-----

--- Considerando que a Câmara procedeu à avaliação dos bens de acordo com o preceituado legal, mormente no que concerne ao seu respectivo enquadramento no CIBE (Cadastro de Inventários dos Bens do Estado) e à aplicação da taxa de amortização (Portaria 671/2000, de 17/04), em caso de inexistência de factura, de acordo com os valores constantes no Balancete, relativo ao exercício de 2005, do “Páteo do Valverde – Restaurantes, Lda.” a que se aplicaram as taxas de amortização da supracitada Portaria e, ainda, em caso de impossibilidade de aplicação destes métodos, através de consulta de catálogos on-line (Anexo I).-----

--- Considerando que os equipamentos propriedade de “Páteo do Valverde – Restaurantes, Lda.” e livre de ónus ou encargos, instalados no Restaurante/ Bar do Páteo Valverde e no Bar da Biblioteca Municipal, de acordo com a metodologia indicada foram avaliados, pela Câmara, em 14.994,95 euros. -----

--- Considerando que não foram encontrados, nos espaços em causa, bens, pertença do Município avaliados em 1.084,94 euros. -----

--- Considerando o pedido apresentado, em 25 de Setembro de 2007, pelo mandatário de “Páteo do Valverde – Restaurantes, Lda.”, no sentido da Câmara contemplar, na lista dos equipamentos considerados no processo de dação em pagamento, o elevador (monta-pratos) e o sistema de alarme, no valor de 7.735 euros (Anexo II).-----

--- Proponho:-----

--- 1. a aprovação da avaliação dos bens/ equipamentos instalados no Restaurante/ Bar do Páteo do Valverde e no Bar da Biblioteca Municipal propriedade de “Páteo do Valverde – Restaurantes, Lda.” e livres de quaisquer ónus ou encargos em 14.994,95 euros;-----

--- 2. que à citada importância se deduza o valor dos bens pertença do Município e não encontrados – 1.084,94 euros;-----

--- 3. a inclusão do elevador monta-pratos nos equipamento a aceitar pelo Município, no valor de 6.307 euros, tendo em conta as características arquitectónicas do espaço do restaurante;-----

--- 4. a utilização do depósito de garantia prestado a favor da Câmara, pelo anterior concessionário, no valor de 8.800 euros;-----

--- 5. o pagamento do valor remanescente da dívida em 60 prestações mensais e sucessivas a pagar em simultâneo com as rendas;-----

--- 6. a prestação de uma garantia bancária equivalente ao valor das rendas de um ano acrescido do valor da amortização da dívida.”-----

--- A Proposta n.º 74 / P / 2007 foi retirada.-----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira-----

--- “Assunto: Contrato nº 2/2005 para a celebração do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira”-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Joaquim Arsénio Cartaxeiro-----

--- “Oferta do Quadro “Vala Real” de sua autoria ao Município”-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Agosto-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4. Câmara Municipal de Azambuja – Gabinete de Apoio ao Presidente-----

--- Ofício enviado ao Director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente sobre impacte ambiental do TGV-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Secção de Expediente Geral, 12 de Outubro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Ramos (Dr.)